

LEI N° 5106 DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

CRIA CLASSES DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA O NÚMERO DE CARGOS EXISTENTES NAS CLASSES DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTOS NA LEI 2886 DE 24 DE JUNHO DE 1996 E CONSOLIDA AS CLASSES E CARGOS EXISTENTES DO QUADRO SETORIAL DA SAÚDE.

O Povo do Município de Betim por seus Representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o número de cargos nas classes que especifica constantes do anexo III da Lei n° 2886, de 1996, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Ficam criadas e incluídas no Anexo III da Lei n° 2886, de 1996, as classes e cargos públicos de provimento efetivo, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - O valor do vencimento inicial de cada Grupo Ocupacional será igual para todos os seus integrantes, respeitada a proporcionalidade decorrente da diferença de jornada semanal normal de cada cargo público.

Art. 3° - Fica consolidado o novo número de cargos, constantes do Anexo III da Lei n° 2886 de 24 de junho de 1996, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4° - Fica alterado o Anexo IV - Natureza das Classes - IV. E, - Quadro Setorial de Saúde - da Lei n° - 2886, de 1996, que passará a vigorar com nova redação para descrição das classes de Recepcionista da Saúde, Técnico em Informática da Saúde, Técnico em Registro da Saúde e de Médico Homeopata, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5° - Fica alterado o Anexo IV - Natureza das Classes - IV. E, - Quadro Setorial de Saúde - da Lei n° 2886, de 1996, que fica acrescido das descrições das classes criadas no art. 2°, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 6° - Fica alterada a nomenclatura da classe de Atendente de Consultório Dentário SE-202, para Auxiliar em Saúde Bucal, mantidos todos os demais atributos da classe original.

Art. 7° - Fica alterada a nomenclatura da classe de Técnico em Higiene Dental SE-310, para Técnico em Saúde Bucal, mantidos todos os demais atributos da classe original.

Art. 8° - Fica alterada a nomenclatura da classificação dos Grupos Ocupacionais de que trata esta Lei, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura
Grupo Ocupacional I	Grupo Ocupacional SA
Grupo Ocupacional II	Grupo Ocupacional SB1
	Grupo Ocupacional SB2
Grupo Ocupacional III	Grupo Ocupacional SC
Grupo Ocupacional IV	Grupo Ocupacional SD
Grupo Ocupacional V	Grupo Ocupacional SS

Art. 9º - A partir da publicação desta Lei, os servidores integrantes do Quadro Setorial da Saúde, instituído pela Lei nº 2886/1996 e suas alterações, poderão optar, através da adequação de jornada prevista nas Leis Municipais nº 4407 de 08/11/2006 e nº 3654 de 05/07/2002, observado o interesse do serviço público e conforme o regulamento desta Lei, por uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, com o aumento proporcional de seus vencimentos em relação à jornada original da classe.

§ 1º - É facultado ao servidor público em efetivo exercício da jornada de 40(quarenta) horas semanais, previstas no caput deste artigo, retornar à jornada originária da sua classe, mediante consentimento do Gestor (a) do SUS/Betim, e desde que atendidas às demais condições estabelecidas em regulamentos desta Lei.

§ 2º - Será obrigatório o retorno do servidor à jornada originária nos casos de indisciplina, quando será observado o direito à ampla defesa, na hipótese de déficit fiscal ou para a adequação da despesa com pessoal aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - O valor da diferença entre o vencimento-base previsto para a jornada originária atribuído ao optante pela jornada de 40(quarenta) horas semanais e, somente, o valor desta diferença, na forma do caput deste artigo, será incorporado para fins de aposentadoria do servidor, mediante a respectiva contribuição ao Instituto de Previdência Municipal de Betim, IPREMB, à razão de 1/30(um trinta avos) de seu valor para as mulheres e de 1/35(um trinta e cinco avos) para os homens, por ano de exercício na respectiva carga horária até o limite de 30/30(trinta trinta avos) e 35/35(trinta e cinco trinta e cinco avos), respectivamente, considerado o valor vigente do vencimento-base da classe originária na data da aposentadoria do servidor público.

§ 4º - A razão de contribuição ao Instituto de Previdência Municipal de Betim, IPREMB, prevista no § 3º para homens e mulheres, será adequada aos casos de aposentadorias especiais previstas em Lei Federal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão realizadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revoga-se o artigo 3º da Lei nº 4408 de 08 de novembro de 2006.

Betim, 13 de janeiro de 2011.

Maria do Carmo Lara Perpétuo
Prefeita Municipal

(Originária do Substitutivo 01 ao projeto de Lei nº 226/10, de autoria do Executivo Municipal)

GRUPO OCUPACIONAL SD (PROFISIONAL DA SAÚDE)					
01	Analista em Gestão da Saúde	SE-415	10	13	23
05	Assistente Social	SE-401	71	44	115
07	Biólogo	SE-403	04	07	11

09	Bioquímico	SE-404	28	07	35
11	Cirurgião Dentista	SE-405	80	15	95
15	Enfermeiro	SE-406	320	101	421
19	Farmacêutico	SE-407	39	41	80
20	Fisioterapeuta	SE-408	47	16	63
21	Fonoaudiólogo	SE-409	28	08	36
22	Jornalista da Saúde	SE-418	01	04	05
23	Médico Veterinário	SE-410	05	05	10
24	Nutricionista	SE-411	23	10	33
25	Psicólogo	SE-412	64	35	99
29	Relações Públicas da Saúde	SE-417	01	04	05
30	Terapeuta Ocupacional	SE-414	36	13	49
GRUPO OCUPACIONAL SE (ESPECIALISTA DA SAÚDE)					
03	Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial	SE-502	02	06	08
12	Enfermeiro do Trabalho	SE-503	03	01	04
15	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SE-551	01	02	03
16	Epidemiólogo	SE-506	04	02	06
20	Médico Anatomopatologista	SE-509	05	01	06
23	Médico Cardiologista	SE-511	16	03	19
25	Médico Homeopata	SE-525	05	11	16
29	Médico Cirurgião Vascular	SE-512	12	01	13
19	Médico Endocrinologista	SE-519	05	02	07
32	Médico Endoscopista	SE-520	05	02	07
40	Médico Infectologista	SE-526	08	02	10
31	Médico Neurocirurgião	SE-531	16	06	22
49	Médico Oftalmologista	SE-534	07	06	13
51	Médico Otorrinolaringologista	SE-536	10	02	12
35	Médico Ortopedista	SE-535	45	13	58
58	Médico Radiologista	SE-541	11	04	15
60	Médico do Trabalho	SE-518	10	01	11
63	Sanitarista	SE-550	14	07	21
TOTAL			2665	1495	4160

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

ANEXO III

QUADRO SETORIAL DA SAÚDE

III. A CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CRIAÇÃO DE CLASSES E CARGOS

Nº DO CARGO	CLASSES	CÓDIGO DOS NÍVEIS INICIAIS	Nº DE CARGOS DAS CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS	JORNADA NORMAL DA CLASSE
-------------	---------	----------------------------	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------

		DAS CLASSES				
GRUPO OCUPACIONAL SB1 (AUXILIAR DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	
03	Auxiliar de Enfermagem	SE-214	248	6	10	40hs./Semanais
09	Auxiliar em Saúde Bucal	SE-215	100	6	10	40hs./Semanais
GRUPO OCUPACIONAL SC (ASSISTENTE DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	
21	Técnico em Saúde Bucal	SE-322	50	11	15	40 hs./Semanais
GRUPO OCUPACIONAL SD (PROFISSIONAL DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	
04	Arquiteto da Saúde	SE-422	02	16	20	20 hs./Semanais
06	Bibliotecônomo da Saúde	SE-423	04	16	20	20 hs./Semanais
08	Biomédico	SE-424	04	16	20	20 hs./Semanais
10	Bioquímico Citologista	SE-425	04	16	20	20 hs./Semanais
12	Cirurgião Dentista	SE-426	100	16	20	40 hs./Semanais
13	Contador da Saúde	SE-427	02	16	20	20 hs./Semanais
14	Educador Físico da Saúde	SE-428	20	16	20	40 hs./Semanais
16	Enfermeiro	SE-432	124	16	20	40 hs./Semanais
17	Engenheiro de Alimentos da Saúde	SE-429	02	16	20	20 hs./Semanais
18	Estatístico da Saúde	SE-430	02	16	20	20 hs./Semanais
26	Psicólogo Infantil	SE-431	16	16	20	20 hs./Semanais
31	Farmacêutico Homeopático	SE-432	02	16	20	20 hs./Semanais
32	Farmacêutico Fitoterápico	SE-433	02	16	20	20 hs./Semanais
GRUPO OCUPACIONAL SE (ESPECIALISTA DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	
01	Acupunturista	SE-552	16	21	25	20 hs./Semanais
04	Cirurgião Dentista - Especialista em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial	SE-553	02	21	25	20 hs./Semanais
05	Cirurgião Dentista - Especialista em Endodontia	SE-554	18	21	25	20 hs./Semanais
06	Cirurgião Dentista - Especialista em Odontopediatria	SE-555	08	21	25	20 hs./Semanais
07	Cirurgião Dentista -	SE-556	01	21	25	20 hs./Semanais

	Especialista em Patologia Bucal					
08	Cirurgião Dentista - Especialista em Prótese Dental	SE-557	14	21	25	20 hs./Semanais
09	Cirurgião Dentista - Especialista em Estomatologia	SE-558	04	21	25	20 hs./Semanais
10	Cirurgião Dentista - Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais	SE-559	03	21	25	20 hs./Semanais
11	Cirurgião Dentista - Especialista em Periondontia	SE-560	04	21	25	20 hs./Semanais
24	Médico Cardiologista - Pediatria	SE-561	02	21	25	20 hs./Semanais
33	Médico Fisiatra	SE-562	02	21	25	20 hs./Semanais
35	Médico Generalista	SE-563	124	21	25	40 hs./Semanais
66	Médico Antroposófico	SE-564	02	21	25	20 hs./Semanais
TOTAL			882			

ANEXO III

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

ANEXO III

QUADRO SETORIAL DA SAÚDE

III. A CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO CONSOLIDADO DAS CLASSES E CARGOS DO QUADRO SETORIAL DA SAÚDE

N°	CLASSES	CÓDIGO DOS NÍVEIS INICIAIS DAS CLASSES	N° DE CARGOS DAS CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTO DAS CARREIRAS		JORNADA NORMAL DA CLASSE
				INICIAL	FINAL	
GRUPO OCUPACIONAL AS (AGENTE DA SAÚDE)						30 hs./Semanais
01	Agente de Higienização da Saúde	SE-101	359	1	5	30 hs./Semanais
02	Auxiliar de cozinha	SE-102	45	1	5	30 hs./Semanais
03	Copeiro	SE-103	56	1	5	30 hs./Semanais
04	Costureiro	SE-104	04	1	5	30 hs./Semanais
05	Cozinheiro	SE-105	27	1	5	30 hs./Semanais

06	Guarda Patrimonial	SE-106	231	1	5	30 hs./Semanais
07	Magarefe	SE-107	02	1	5	30 hs./Semanais
08	Operador de Caldeira Hospitalar	SE-108	06	1	5	30 hs./Semanais
09	Sapateiro	SE-109	02	1	5	30 hs./Semanais
GRUPO OCUPACIONAL SB1 (AUXILIAR DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	GRUPO OCUPACIONAL SB1 (AUXILIAR DA SAÚDE)
01	Auxiliar de Apoio à Saúde	SE-201	220	6	10	30 hs./Semanais
02	Auxiliar de Enfermagem	SE-203	175	6	10	30 hs./Semanais
03	Auxiliar de Enfermagem	SE-214	248	6	10	40 hs./Semanais
04	Auxiliar de Farmácia	SE-204	154	6	10	30 hs./Semanais
05	Auxiliar de Laboratório	SE-205	60	6	10	30 hs./Semanais
06	Auxiliar de Manutenção de Equipamento Hospitalar	SE-206	04	6	10	30 hs./Semanais
07	Auxiliar de Necropsia	SE-207	03	6	10	30 hs./Semanais
08	Auxiliar em Saúde Bucal	SE-202	83	6	10	30 hs./Semanais
09	Auxiliar em Saúde Bucal	SE-215	100	6	10	40 hs./Semanais
10	Mecânico de Equipamento Hospitalar	SE-208	03	6	10	30 hs./Semanais
11	Operador de Rádio	SE-210	08	6	10	30 hs./Semanais
12	Recepcionista da Saúde	SE-212	100	6	10	30 hs./Semanais
GRUPO OCUPACIONAL SB2 (ASSISTENTE DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	
01	Citotécnico	SE-302	04	11	15	30 hs./Semanais
02	Fiscal Sanitário	SE-303	60	11	15	30 hs./Semanais
03	Motorista de Ambulância	SE-209	93	11	15	30 hs./Semanais
04	Motorista da Saúde "Categoria D ou E"	SE-211	50	11	15	30 hs./Semanais
05	Oficial de Apoio à Saúde	SE-301	632	11	15	30 hs./Semanais
06	Técnico de EEG	SE-305	04	11	15	30 hs./Semanais
07	Técnico em Eletroeletrônica	SE-306	03	11	15	30 hs./Semanais
08	Técnico em Enfermagem	SE-304	1493	11	15	30 hs./Semanais
09	Técnico em Enfermagem do Trabalho	SE-307	01	11	15	30 hs./Semanais

10	Técnico em Informática da Saúde	SE-319	04	11	15	30 hs./Semanais
11	Técnico de Laboratório	SE-308	161	11	15	30 hs./Semanais
12	Técnico em Manutenção de Equipamento Odontológico	SE-318	02	11	15	30 hs./Semanais
13	Técnico em Mecânica de Equipamento Odontológico	SE-311	04	11	15	30 hs./Semanais
14	Técnico em Nutrição	SE-312	05	11	15	30 hs./Semanais
15	Técnico em Ortóptica	SE-313	02	11	15	30 hs./Semanais
16	Técnico em Prótese	SE-314	07	11	15	30 hs./Semanais
17	Técnico de Raio-X	SE-309	92	11	15	30 hs./Semanais
18	Técnico de Refrigeração Hospitalar	SE-315	02	11	15	30 hs./Semanais
19	Técnico em Registro de Saúde	SE-316	33	11	15	30 hs./Semanais
20	Técnico em Saúde Bucal	SE-310	50	11	15	30 hs./Semanais
21	Técnico em Saúde Bucal	SE-322	50	11	15	40 hs./Semanais
22	Técnico de Segurança do Trabalho	SE-317	06	11	15	30 hs./Semanais
23	Técnico em Contabilidade da Saúde	SE-320	02	11	15	30 hs./Semanais
GRUPO OCUPACIONAL SD (PROFISSIONAL DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	
01	Analista em Gestão da Saúde	SE-415	23	16	20	20 hs./Semanais
02	Analista de Sistema de Saúde	SE-419	06	16	20	20 hs./Semanais
03	Analista de Suporte	SE-402	01	16	20	20 hs./Semanais
04	Arquiteto da Saúde	SE-422	02	16	20	20 hs./Semanais
05	Assistente Social	SE-401	115	16	20	20 hs./Semanais
06	Bibliotecônomo da Saúde	SE-423	04	16	20	20 hs./Semanais
07	Biólogo	SE-403	11	16	20	20 hs./Semanais
08	Biomédico	SE-424	04	16	20	20 hs./Semanais
09	Bioquímico	SE-404	35	16	20	20 hs./Semanais
10	Bioquímico Citologista	SE-425	04	16	20	20 hs./Semanais
11	Cirurgião	SE-405	95	16	20	20 hs./Semanais

	Dentista					
12	Cirurgião Dentista	SE-426	100	16	20	40 hs./Semanais
13	Contador da Saúde	SE-427	02	16	20	20 hs./Semanais
14	Educador Físico da Saúde	SE-428	20	16	20	40 hs./Semanais
15	Enfermeiro	SE-406	421	16	20	20 hs./Semanais
16	Enfermeiro	SE-432	124	16	20	40 hs./Semanais
17	Engenheiro de Alimentos da Saúde	SE-429	02	16	20	20 hs./Semanais
18	Estatístico da Saúde	SE-430	02	16	20	20 hs./Semanais
19	Farmacêutico	SE-407	80	16	20	20 hs./Semanais
20	Fisioterapeuta	SE-408	63	16	20	20 hs./Semanais
21	Fonoaudiólogo	SE-409	36	16	20	20 hs./Semanais
22	Jornalista da Saúde	SE-418	05	16	20	20 hs./Semanais
23	Médico Veterinário	SE-410	10	16	20	20 hs./Semanais
24	Nutricionista	SE-411	33	16	20	20 hs./Semanais
25	Psicólogo	SE-412	99	16	20	20 hs./Semanais
26	Psicólogo Infantil	SE-431	16	16	20	20 hs./Semanais
27	Psicopedagogo	SE-413	01	16	20	20 hs./Semanais
28	Publicitário da Saúde	SE-416	01	16	20	20 hs./Semanais
29	Relações Públicas da Saúde	SE-417	05	16	20	20 hs./Semanais
30	Terapeuta Ocupacional	SE-414	49	16	20	20 hs./Semanais
31	Farmacêutico Homeopático	SE-432	02	16	20	20 hs./Semanais
32	Farmacêutico Fitoterápico	SE-433	02	16	20	20 hs./Semanais
GRUPO OCUPACIONAL SE (ESPECIALISTA DA SAÚDE)				INICIAL	FINAL	
01	Acupunturista	SE-552	16	21	25	20 hs./Semanais
02	Administrador Hospitalar	SE-501	01	21	25	20 hs./Semanais
03	Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial	SE-502	08	21	25	20 hs./Semanais
04	Cirurgião Dentista - Especialista em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial	SE-553	02	21	25	20 hs./Semanais
05	Cirurgião Dentista - Especialista em Endodontia	SE-554	18	21	25	20 hs./Semanais
06	Cirurgião Dentista - Especialista em Odontopediatria	SE-555	08	21	25	20 hs./Semanais
07	Cirurgião Dentista - Especialista em	SE-556	01	21	25	20 hs./Semanais

	Patologia Bucal					
08	Cirurgião Dentista - Especialista em Prótese Dental	SE-557	14	21	25	20 hs./Semanais
09	Cirurgião Dentista - Especialista em Estomatologia	SE-558	04	21	25	20 hs./Semanais
10	Cirurgião Dentista - Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais	SE-559	03	21	25	20 hs./Semanais
11	Cirurgião Dentista - Especialista em Periodontia	SE-560	04	21	25	20 hs./Semanais
12	Enfermeiro do Trabalho	SE-503	04	21	25	20 hs./Semanais
13	Enfermeiro Clínico	SE-504	03	21	25	20 hs./Semanais
14	Engenheiro Sanitarista	SE-505	01	21	25	20 hs./Semanais
15	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SE-551	03	21	25	20 hs./Semanais
16	Epidemiólogo	SE-506	06	21	25	20 hs./Semanais
17	Físico-Médico	SE-507	01	21	25	20 hs./Semanais
18	Médico	SE-516	390	21	25	20 hs./Semanais
19	Médico Alergologista	SE-508	04	21	25	20 hs./Semanais
20	Médico Anatomopatologista	SE-509	06	21	25	20 hs./Semanais
21	Médico Anestesiologista	SE-510	59	21	25	20 hs./Semanais
22	20 hs./Semanais	SE-545	05	21	25	20 hs./Semanais
23	Médico Cardiologista	SE-511	19	21	25	
24	Médico Cardiologista Pediatra	SE-561	02	21	25	20 hs./Semanais
25	Médico Cirurgião Geral	SE-513	77	21	25	20 hs./Semanais
26	Médico Cirurgião Oncológico	SE-552	04	21	25	20 hs./Semanais
27	Médico Cirurgião Pediátrico	SE-514	16	21	25	20 hs./Semanais
28	Médico Cirurgião Plástico	SE-515	07	21	25	20 hs./Semanais
29	Médico Cirurgião Torácico	SE-546	04	21	25	20 hs./Semanais
30	Médico Cirurgião Vascular	SE-512	13	21	25	20 hs./Semanais
31	Médico Dermatologista	SE-517	18	21	25	20 hs./Semanais
32	Médico Endocrinologista	SE-519	07	21	25	20 hs./Semanais
33	Médico Endoscopista	SE-520	07	21	25	20 hs./Semanais
34	Médico Fisiatra	SE-562	02	21	25	20 hs./Semanais
35	Médico Gastroenterologista	SE-521	02	21	25	20 hs./Semanais
36	Médico Generalista	SE-563	124	21	25	40 hs./Semanais
37	Médico Geriatra	SE-522	05	21	25	20 hs./Semanais
38	Médico Gineco-Obstetra	SE-523	151	21	25	20 hs./Semanais

39	Médico Hematologista	SE-524	04	21	25	20 hs./Semanais
40	Médico Homeopata	SE-525	16	21	25	20 hs./Semanais
41	Médico Infectologista	SE-526	10	21	25	20 hs./Semanais
42	Médico Intensivista	SE-527	14	21	25	20 hs./Semanais
43	Médico intensivista Infantil	SE-528	10	21	25	20 hs./Semanais
44	Médico Mastologista	SE-547	05	21	25	20 hs./Semanais
45	Médico Nefrologista	SE-529	14	21	25	20 hs./Semanais
46	Médico Neonatologista	SE-530	16	21	25	20 hs./Semanais
47	Médico Neurocirurgião	SE-531	22	21	25	20 hs./Semanais
48	Médico Neuropediatra	SE-532	05	21	25	20 hs./Semanais
49	Médico Neurologista	SE-533	21	21	25	20 hs./Semanais
50	Médico Oftalmologista	SE-534	13	21	25	20 hs./Semanais
51	Médico Ortopedista	SE-535	58	21	25	20 hs./Semanais
52	Médico Otorrinolaringologista	SE-536	12	21	25	20 hs./Semanais
53	Médico Patologista Clínico	SE-548	03	21	25	20 hs./Semanais
54	Médico Pediatra	SE-537	284	21	25	20 hs./Semanais
55	Médico Pneumologista	SE-538	03	21	25	20 hs./Semanais
56	Médico Proctologista	SE-549	02	21	25	20 hs./Semanais
57	Médico Psiquiatra	SE-539	34	21	25	20 hs./Semanais
58	Médico Psiquiatra Infantil	SE-540	05	21	25	20 hs./Semanais
59	Médico Radiologista	SE-541	15	21	25	20 hs./Semanais
60	Médico Regulador	SE-553	10	21	25	20 hs./Semanais
61	Médico Reumatologista	SE-542	04	21	25	20 hs./Semanais
62	Médico do Trabalho	SE-518	11	21	25	20 hs./Semanais
63	Médico Ultrasonografista	SE-543	06	21	25	20 hs./Semanais
64	Médico Urologista	SE-544	14	21	25	20 hs./Semanais
65	Sanitarista	SE-550	21	21	25	20 hs./Semanais
66	Médico Antroposófico	SE-564	02	21	25	20 hs./Semanais

ANEXO IV
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ANEXO IV - NATUREZA DAS CLASSES
IV. E - QUADRO SETORIAL DE SAÚDE:
CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CLASSES

N°	CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL SB (AUXILIAR DA SAÚDE)			
			<ul style="list-style-type: none"> - recepção e atendimento a pessoas, público interno e externo, buscando identificá-las e encaminhá-las aos órgãos competentes; - atendimento a ligações telefônicas; - possuir conhecimento básico em editor de textos planilhas eletrônicas e banco de dados; - conhecer os programas informatizados adotados no local de trabalho, necessários ao funcionamento do setor, realizando digitação quando

12	Recepcionista da Saúde	SE-212	<p>necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantir a cobertura do setor durante o horário de serviço, assegurando o atendimento do usuário e evitando que as pessoas não sejam recebidas pela unidade; - receber e remeter malotes internos; - auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos e prontuários, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação; - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
----	------------------------	--------	--

GRUPO OCUPACIONAL SC (ASSISTENTE DA SAÚDE)

10	Técnico em Informática da Saúde	SE-319	<ul style="list-style-type: none"> - diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; - desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; - participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
19	Técnico em Registro de Saúde	SE-316	<ul style="list-style-type: none"> - prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; - participar da implantação e manutenção de sistemas; - realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; - contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; - auxiliar na organização de arquivos,

			<p>envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;</p> <ul style="list-style-type: none"> - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
GRUPO OCUPACIONAL SE (ESPECIALISTA DA SAÚDE)			
39	Médico Homeopata	SE-525	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde com base nos conhecimentos e princípios vitalistas da Homeopatia e com as diretrizes do SUS Betim; - realizar avaliação e diagnóstico homeopático e prescrever medicamentos homeopáticos; - participar de reuniões para discussão de casos clínicos; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o desenvolvimento científico da Homeopatia e sua aplicação no SUS; - acompanhar estágios de médicos homeopatas; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.

ANEXO V

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

ANEXO IV - NATUREZA DAS CLASSES

IV.E - QUADRO SETORIAL DE SAÚDE:

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS CLASSES CRIADAS NESTA LEI

Nº	CLASSE	CÓDIGO	FORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL SB1 (AUXILIAR DA SAÚDE)				
				<ul style="list-style-type: none"> - realizar atividades de acordo com a regulamentação profissional, preferencialmente em unidades de saúde da família; - executar, sob a supervisão de médico ou enfermeiro, ações de promoção e prevenção da saúde, em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da enfermagem e com as diretrizes do SUS Betim;

03	Auxiliar de Enfermagem	SE-214	Ensino fundamental completo, e registro profissional no Conselho Regional específico (COREN).	<ul style="list-style-type: none"> - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da enfermagem e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento e execução dos programas, pesquisas e atividades de saúde para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação; - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
09	Auxiliar em Saúde Bucal	SE-215	Ensino fundamental completo, e registro profissional no Conselho Regional específico (CRO).	<ul style="list-style-type: none"> - realizar atividades de acordo com a regulamentação profissional e as normas de biossegurança, preferencialmente em unidades de saúde da família; - executar, sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal, ações de promoção e prevenção da saúde, em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da odontologia e com as diretrizes do SUS Betim; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento e execução dos programas, pesquisas e atividades de saúde para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - participar do planejamento,

				<p>elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
GRUPO OCUPACIONAL SC (ASSISTENTE DA SAÚDE)				
21	Técnico em Saúde Bucal	SE-322	<p>Ensino profissionalizant e na área e registro profissional no Conselho Regional específico (CRO).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção e prevenção da saúde, em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim, atuando preferencialmente nas unidades de saúde da família; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recurso humano auxiliar. - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. - realizar atividades de acordo com a regulamentação profissional e as normas de biossegurança. - zelar pela manutenção e conservação de materiais e

				<p>equipamentos utilizados.</p> <p>- executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.</p>
GRUPO OCUPACIONAL SD (PROFISSIONAL DA SAÚDE)				
04	Arquiteto da Saúde	SE-422	Graduação em arquitetura e urbanismo e registro no Conselho Regional Específico.	<p>- Planejar, programar, executar, avaliar, capacitar, orientar e fiscalizar as atividades relacionadas à análise, avaliação e aprovação de Projetos Básicos de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Município, visando assegurar o cumprimento dos padrões relacionados à Arquitetura e Engenharia, de acordo com as normas sanitárias vigentes;</p> <p>- Planejar, programar, executar, avaliar, capacitar, orientar e fiscalizar as atividades relacionadas à Inspeção para Verificação de Conformidade em obras concluídas de Estabelecimentos de Saúde com Projetos Básicos de Arquitetura anteriormente aprovados, visando assegurar o cumprimento dos padrões relacionados à Arquitetura e Engenharia, de acordo com as normas sanitárias vigentes;</p> <p>- Planejar, programar, controlar, executar, avaliar, orientar supervisionar e assessorar o processo de descentralização das atividades de análise, avaliação e aprovação de Projetos Básicos de Arquitetura de estabelecimentos e serviços que realizam atividades consideradas de Baixa e Média Complexidade;</p> <p>- Emitir pareceres técnicos de análises e aprovação de projetos arquitetônicos hidrosanitários de acordo com a legislação vigente.</p> <p>- Planejar, programar, orientar, avaliar e executar, em parceria com outros setores da Vigilância Sanitária, instrumentos técnicos e de orientação relacionados a normas e padrões de Arquitetura e Engenharia no Município de</p>

				<p>Betim;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participar, acompanhar e orientar ações de Vigilância Sanitária referentes à Arquitetura e Engenharia relacionadas às políticas e planos de saúde das respectivas áreas de atuação; - Divulgar e disseminar conhecimentos relacionados a Arquitetura e Engenharia, necessários ao controle sanitário, visando a garantia da qualidade das edificações em relação aos serviços e atividades desenvolvidas; - Participar de eventos científicos, educativos e orientativos para atualização, capacitação e apresentação de pesquisas, dentre outros; - Realizar inspeções relacionadas aos padrões estabelecidos de Arquitetura e Engenharia, necessários e exigidos para o controle sanitário. - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função regulamentada por Lei.
06	Bibliotecô nomo da Saúde	SE-423	Graduação em Biblioteconomia	<ul style="list-style-type: none"> - atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, no atendimento ao usuário, na administração do acervo e na manutenção de banco de dados; - participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural; - colaborar no controle e na conservação de equipamentos; - participar de treinamentos e programas de atualização; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
				<ul style="list-style-type: none"> - proceder, desenvolver e fiscalizar a conformidade de procedimentos em análise clínica, citologia oncótica (citologia esfoliativa), e

10	Biomédico	SE-424	Graduação em Biomedicina	<p>análise hematológica;</p> <ul style="list-style-type: none"> - proceder e fiscalizar a realização de análise molecular, com biosíntese de macromoléculas, diagnóstico pelo uso de ácidos nucleicos e engenharia genética e produção, análise e comércio de bioderivados; - executar coleta de dados, pesquisas e atividades complementares para diagnóstico de risco sanitário; - realizar e fiscalizar a realização de atividades em bioengenharia, através do desenvolvimento de software, equipamentos e afins, de uso em pesquisa, diagnóstico e melhoria do bem estar do indivíduo; - atuar na realização e fiscalização do setor regulado nas áreas de análise por imagem inclusive relacionadas à imagiologia, análises bromatológicas e análises ambientais; - atuar e fiscalizar as atividades desenvolvidas na acupuntura, através da aplicação completa dos princípios, métodos e técnicas de acupuntura; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
10	Bioquímico Citologista	SE-425	Graduação em curso de nível superior em	<ul style="list-style-type: none"> - realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; - realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas, citológicas e bromatológicas; - participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; - exercer a fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício

			farmácia e bioquímica com pós-graduação reconhecida pelo MEC em citologia	<p>profissional;</p> <ul style="list-style-type: none"> - orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; - realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
13	Contador da Saúde	SE-427	Graduação em Ciências Contábeis e registro da profissão junto ao Conselho Regional respectivo (CRC).	<ul style="list-style-type: none"> - registrar os atos e fatos contábeis; - controlar o ativo permanente; - gerenciar custos, preparar obrigações acessórias, tais como: declarações ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, administrar o registro dos livros necessários; - elaborar demonstrações contábeis e prestar consultoria aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde em temas e informações sobre a área; - realizar auditoria interna e externa; - atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícias;] - realizar perícias econômicas e contábeis diversas, na condição de assistente do Município; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado
				<ul style="list-style-type: none"> - ter domínio do conhecimento da área de atividade física/motricidade humana/movimento humano, estando preparado para que, eticamente, exerça papel de agente de desenvolvimento social na formação integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, contribuindo, assim, com intervenções que promovam na sociedade, a educação para a saúde, para o estilo de vida ativo e para a

14	Educador Físico da Saúde	SE-428	Graduação em Educação Física e registro da profissão junto ao Conselho Regional respectivo.	<p>conservação da cidadania;</p> <ul style="list-style-type: none"> - atuar com foco na promoção da saúde e da qualidade de vida, o que significa competência para atuar de forma intersetorial, integrando equipes multidisciplinares e atuando à frente de projetos que visam promover o desenvolvimento da educação e da saúde; - planejar, executar e supervisionar as atividades esportivas voltadas para a recreação e o lazer, relacionadas ao trabalho e à preparação física da população de Betim, bem como o desenvolvimento de atividades para portadores de necessidades especiais; - planejar atividades de esporte ou lazer voltados à qualidade de vida dos usuários do SUS Betim e trabalhadores da Rede Pública Municipal; - trabalhar com indivíduos e/ou grupos de pessoas de todas as idades e diferentes condições e necessidades, utilizando técnicas e métodos específicos das manifestações da cultura corporal de movimento, como por exemplo, esporte, lazer, ginástica, dança, movimentos expressivos, jogos, brincadeiras, lutas, dentre outras, com fins educacionais, de lazer, de promoção da saúde e qualidade de vida; - atuar em diversos âmbitos, como escolas de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), hospitais, centros de treinamento esportivo, unidades de saúde, clubes, parques, centros de lazer, empresas, órgãos de administração pública, academias de ginástica, e em quaisquer locais onde possam ser ministradas atividades físicas; - atuar nas diversas manifestações da atividade física: ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos,
----	--------------------------	--------	---	--

				<p>lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, atividades acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, Ioga, Lian Gong, Chi Gong, Tui-na, Tai-chi-chuam, outras práticas da medicina chinesa, ginástica laboral e outras práticas corporais, tendo como propósito o desenvolvimento da educação e da saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> - possuir capacidade técnica e física para atuar nas seguintes especificidades: <ul style="list-style-type: none"> treinamento esportivo, preparação, avaliação, recreação e atividade física, orientação de atividades físicas, gestão em educação física e desporto; - realizar estudos das abordagens, métodos e técnicas de avaliação, planejamento, prescrição e controle de atividades físicas; - trabalhar com grupos especiais de idosos, obesos, gestantes, crianças e adolescentes, bem como pessoas portadoras de deficiências, diabéticos e hipertensos, desenvolvendo atividades de planejamento, organização e execução de atividades físicas para grupos especiais; - supervisionar outros profissionais, estagiários e usuários da Rede SUS Betim na aplicação dos conceitos técnico-científicos para o desenvolvimento de atividades físicas; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado;
				<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da enfermagem e com as diretrizes do SUS Betim, preferencialmente em unidades de saúde da família;

16	Enfermeiro	SE-432	<p>Ensino fundamental completo, e registro profissional no Conselho Regional específico (COREN).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da enfermagem e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as instituições para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - realizar procedimentos clínicos de enfermagem conforme protocolos do Município; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
15	Engenheiro de Alimentos da Saúde	SE-426	<p>Graduação em Engenharia de Alimentos e registro da profissão junto ao</p>	<ul style="list-style-type: none"> - atuar na fiscalização da industrialização, fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios; - fiscalizar o processamento de matérias primas básicas, avaliação de projetos de equipamentos, de linhas de processo e estudos dos componentes nos diversos alimentos <i>in natura</i> ou processados e de embalagens adequadas a sua veiculação; - analisar padrões de qualidade, realizando o planejamento, estudo e a implantação de estruturas para análise e monitoramento dos processos industriais apresentados pelo setor regulado; - participar de programa de treinamento e capacitação

			Conselho Regional respectivo.	<p>quando solicitado;</p> <ul style="list-style-type: none"> - elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos avaliados; - participar conforme política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; - executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
18	Estatístico da Saúde	SE-429	Graduação em Estatística, ou graduação em curso de nível superior com pósgraduação reconhecida pelo MEC na área respectiva.	<ul style="list-style-type: none"> - construir amostras; - analisar e processar dados e construir instrumentos de coleta de dados; - criar banco de dados e desenvolver sistemas de codificação de dados; - planejar, construir, e realizar o tratamento de dados de pesquisas; - prestar consultoria na elaboração do público alvo destinatário da coleta de Dados - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
				<ul style="list-style-type: none"> - estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de crianças e adolescentes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; - diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de

26	Psicólogo Infantil	SE-430	Graduação em Psicologia e registro da profissão junto ao Conselho Regional respectivo.	<p>tratamento ou cura;</p> <ul style="list-style-type: none"> - investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; - desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
31	Farmacêutico Homeopático	SE-432	Graduação em curso de nível superior em Farmácia com pós graduação em homeopatia e registro no respectivo Conselho.	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuições farmacêutico homeopata: Implantação da assistência homeopática prioritariamente na atenção básica, atuando diretamente nas equipes de atenção básica ou na lógica de apoio matricial - em co-responsabilização com as equipes de saúde da família (ESF); - instituir critérios técnicos de organização e funcionamento da assistência homeopática, de modo a garantir sua oferta com maior segurança, eficiência e qualidade; - adotar instrumentos adequados de supervisão, monitoramento e avaliação dos atendimentos em homeopatia; - estabelecer política de financiamento capaz de assegurar o desenvolvimento do conjunto de atividades essenciais à boa prática em homeopatia e levar em conta as peculiaridades técnicas do atendimento homeopático; - garantir ao usuário do SUS o acesso ao medicamento homeopático prescrito; - oferta organizada dos principais medicamentos homeopáticos como sugestão para as unidades de saúde; - sugestão de elaboração e revisão periódica de uma lista de medicamentos adaptada à realização local; - produção de matrizes e medicamentos homeopáticos visando o seu fornecimento às farmácias homeopáticas e às unidades de dispensação; - implementação de protocolos

				<p>de estudos e investigações científicas que visem reforçar a segurança e melhorar o atendimento homeopático no SUS, respeitando as características da racionalidade homeopática;</p> <p>- desenvolver investigações nas áreas de pesquisa básica, epidemiológica, clínica, social, farmacêutica, avaliação de serviços e pesquisa patogenético - farmacêutica, avaliação de serviços e pesquisa patogenético-farmacológica, priorizando aquelas que avaliem a eficácia, a eficiência e a efetividade da homeopatia no SUS e que aprimorem e consolidem a assistência homeopática no sistema;</p> <p>- elaborar protocolos para avaliação de efetividade, resolutividade, eficiência (relação custo-benefício) e eficácia, perfis de morbidade, fragilização e vulnerabilidade de populações; tratamento das endemias e epidemias (gênios epidêmicos), principais demandas dos usuários do SUS.</p>
32	Farmacêutico Fitoterápico	SE-433	Graduação em curso de nível superior em Farmácia com pós graduação	<p>- São atribuições do farmacêutico, respeitadas aquelas afins com outras profissões, a superintendência, direção, coordenação e/ou gerência de programas oficiais de plantas medicinais e fitoterapia, bem como as atividades que envolvem a elaboração de regulamentos, a seleção e a distribuição de plantas medicinais e fitoterápicos.</p> <p>São atribuições privativas do farmacêutico no âmbito do serviço de fitoterapia, a supervisão da aquisição, manipulação, produção industrial, dispensação e atenção farmacêutica na perspectiva da promoção do acesso a plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade, segurança e eficácia.</p> <p>- Compete ainda ao</p>

			<p>em fitoterapia e registro no respectivo Conselho.</p>	<p>farmacêutico:</p> <p>a) orientar e participar dos processos de seleção e cultivo das plantas medicinais, da distribuição e do uso de plantas medicinais, drogas vegetais e seus derivados e, considerando as experiências regionais e locais;</p> <p>b) compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecendo critérios para inclusão e exclusão de plantas medicinais e de fitoterápicos nas relações nacionais, estaduais e municipais, com base nos critérios de eficácia e segurança comprovadas;</p> <p>c) participar da elaboração e da divulgação, em todos os níveis, das relações de plantas medicinais e de fitoterápicos;</p> <p>d) participar do desenvolvimento de sistemas de informação sobre plantas medicinais e de fitoterápicos;</p> <p>d) participar do desenvolvimento de sistemas de informação sobre plantas medicinais e fitoterápicos, que envolvam a farmacovigilância, estudos de utilização e elaboração de bancos de dados, dentre outros;</p> <p>e) participar da elaboração/atualização de normas e marcos regulatórios pertinentes à produção, distribuição e uso de plantas medicinais e fitoterápicos;</p> <p>f) participar, em todos os níveis, do processo de organização e estruturação dos serviços de assistência farmacêutica voltados às plantas medicinais e fitoterápicos, desde a elaboração de normas até o desenvolvimento de estudos de impacto junto à população;</p> <p>g) participar elaboração de formulários terapêuticos e materiais técnico científicos sobre plantas medicinais e fitoterápicos subsidiando os profissionais da área de saúde, responsáveis pela prescrição;</p>
--	--	--	--	---

				<p>h) elaborar programação de plantas medicinais e de fitoterápicos necessário ao serviço, com base em dados epidemiológicos e populacionais, de consumo e demanda;</p> <p>i) acompanhar e avaliar o cultivo das plantas medicinais, observando o cumprimento das boas prática de cultivo, a verificação da identidade da planta medicinal, controle farmacognóstico e microbiológico, visando assegurar a qualidade da matéria-prima vegetal utilizada;</p> <p>j) acompanhar o processamento da planta medicinal e da droga vegetal, visando sua transformação nos preparados intermediários, fitoterápicos manipulados e industrializados com qualidade, segurança e eficácia;</p> <p>k) participar do processo de qualificação dos fornecedores, respeitadas as especialidades de plantas medicinais, drogas vegetais e seus derivados;</p> <p>l) participar do processo de aquisição de insumos farmacêuticos e produtos acabados, sendo o responsável pela elaboração de especificação técnica dos editais e pela emissão de pareceres técnicos;</p> <p>m) produzir fitoterápicos-manipulados em obediência aos padrões especificados em mementos terapêuticos ou formulários adotados oficialmente;</p> <p>n) supervisionar e elaborar normas e procedimentos relativos à recepção, estocagem, guarda, conservação e controle dos estoques das plantas medicinais e seus derivados e dos fitoterápicos em obediência aos preceitos das Boas Práticas de Armazenamento;</p> <p>o) gerenciar a distribuição das plantas medicinais e fitoterápicos, desde a unidade de cultivo até a dispensação,</p>
--	--	--	--	---

				<p>de forma a assegurar a manutenção da qualidade dos mesmos;</p> <p>p) participar da construção do marco regulatório pertinente ao uso de termos científicos na prescrição, rotulagem e embalagem das plantas medicinais, drogas vegetais e seus derivados;</p> <p>q) elaborar procedimentos normatizando a dispensação de plantas medicinais, seus derivados e fitoterápicos no serviço, em atendimento à prescrição;</p> <p>r) prestar serviços de atenção farmacêutica, interagindo com o paciente, objetivando alcançar os resultados terapêuticos esperados, contribuindo para a melhoria da sua saúde e qualidade de vida com a utilização da fitoterapia;</p> <p>s) realizar atividades de farmacovigilância e estudos de utilização de plantas medicinais e fitoterápicos;</p> <p>t) promover, em todos os níveis, o uso racional de plantas medicinais e de fitoterápicos, por meio de campanhas educativas, ações de comunicação e divulgação aos usuários, envolvimento dos gestores e demais profissionais de saúde.</p>
GRUPO OCUPACIONAL SE (ESPECIALISTA DA SAÚDE)				
				<p>- executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde de acordo com os fundamentos teóricos da medicina tradicional chinesa e com as diretrizes do SUS Betim;</p> <p>- realizar diagnóstico energético e prescrever tratamentos através da acupuntura com agulhas descartáveis, moxa, ventosas, magnetos, estimulação eletromagnética, eletroacupuntura e/ou laser em pontos de acupuntura;</p> <p>- realizar orientações dietéticas com base nos fundamentos da medicina tradicional chinesa;</p>

01	Acupunturista	SE-552	<p>Graduação em curso de nível superior da área de saúde com pósgraduação reconhecida pelo MEC em acupuntura, e registro profissional conforme critérios estabelecidos pelos seus respectivos Conselhos Profissionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - participar de reuniões de equipe para discussão de casos clínicos; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Medicina Tradicional Chinesa\Acupuntura e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - supervisionar estágios extracurriculares de acupunturistas; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
04	<p>Cirurgião Dentista - Especialista em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial</p>	<p>SE-553 SE-556</p>	<p>Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em Disfunção Temporomandibular e Dor Oro-Facial, e registro no respectivo Conselho Profissional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.

05	Cirurgião Dentista - Especialista em Endodontia	SE-554	Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em endodontia, e registro no respectivo Conselho Profissional.	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.
06	Cirurgião Dentista - Especialista em Odontopediatria	SE-555	Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em odontopediatria,	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a

			e registro no Conselho Profissional Respectivo.	<p>implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim;</p> <ul style="list-style-type: none"> - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.
07	<p>Cirurgião Dentista</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialista em Patologia Bucal 	SE-556	<p>Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em patologia bucal, e registro no respectivo Conselho Profissional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.
				- executar ações de promoção,

08	Cirurgião Dentista - Especialista em Prótese Dental	SE-557	Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em prótese dental, e registro no respectivo Conselho Profissional.	<p>prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim.</p> <ul style="list-style-type: none"> - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. - executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.
09	Cirurgião Dentista - Especialista em Estomatologia	SE-558	Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em estomatologia, e registro no respectivo Conselho	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim. - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de

			Profissional.	<p>acordo com as diretrizes do SUS/Betim.</p> <ul style="list-style-type: none"> - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. - executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.
10	<p>Cirurgião Dentista - Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais</p>	SE-559	<p>Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em pacientes com necessidades especiais, e registro no respectivo Conselho Profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim. - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o

				<p>efetivo atendimento às necessidades da população.</p> <ul style="list-style-type: none"> - executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.
11	<p>Cirurgião Dentista - Especialista em Periodontia</p>	SE-560	<p>Graduação em curso de nível superior em odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em periodontia, e registro no respectivo Conselho Profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim. - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. - executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.
24	Médico	SE-561	Graduação em	<ul style="list-style-type: none"> - realizar diagnóstico, avaliação e acompanhamento dos problemas cardíacos em crianças e adolescentes; - atendimento ambulatorial e hospitalar aos portadores de cardiopatias congênitas do feto à adolescência; - atendimento ambulatorial e

	Cardiologista Pediatra		curso de nível superior em medicina com residência reconhecida pelo MEC em cardiologia pediátrica, e registro no respectivo Conselho Profissional.	hospitalar aos portadores de cardiopatias adquiridas na infância e adolescências; - atuação preventiva quanto aos fatores de risco de cardiopatias na infância e adolescência; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
33	Médico Fisiatra	SE-562	Graduação em curso de nível superior em medicina com residência reconhecida pelo MEC em fisioterapia, e registro no respectivo Conselho Profissional.	- realizar atendimento a pacientes portadores de incapacidade do aparelho locomotor, incluindo avaliação inicial, acompanhamento em ambulatório e dos programas de reabilitação; - atender as intercorrências apresentadas por pacientes que se encontram em programa de reabilitação; - indicar e avaliar órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; - participar de reuniões com a equipe multidisciplinar para discussão dos casos que encontram-se em programas de reabilitação; - acompanhar o estágio de médicos fisiatras; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
35	Médico Genera- lista	SE-563	Graduação em curso de nível superior em medicina , e	- executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da medicina e com as diretrizes do SUS Betim, preferencialmente em unidades de saúde da família; - participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da medicina e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; - executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as

			registro no respectivo Conselho Profissional.	<p>instituições para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim;</p> <ul style="list-style-type: none"> - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - realizar procedimentos clínicos inerentes a profissão, incluindo: atendimento a consultas, fazendo as anotações devidas, orientação aos pacientes como seres integrais e sociais, notificação de doenças, nos termos da Lei, orientar enfermeiros, residentes e demais profissionais conforme protocolos estabelecidos pelo Município; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado
66	Médico Antroposófico	SE-564	Graduação em curso de nível superior em medicina com especialização em medicina antroposófica.	Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da medicina antroposófica e com as diretrizes do SUS Betim, preferencialmente em unidades de saúde da família. Exercendo suas atividades nos termos da CIB - SUS nº 532, de 27 de maio de 2009 e Portaria 971/2006 do Ministério da Saúde.